



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

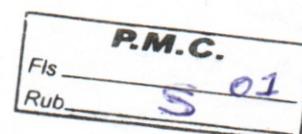
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 018/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022-SRP/DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO/MT.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 364/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 0 [REDACTED] 25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Hemilin Fernanda Tiedt

2º - Taina de Souza

3º - Tania Borges Araujo

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

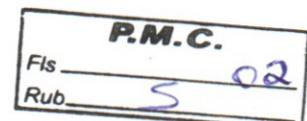
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

Claudia-MT, 03 de outubro de 2022

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 087/2022

Cláudia – MT, 11 de agosto de 2022.

Prezado(a)

Ao Cumprimenta-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar ao departamento de licitações que seja realizado processo licitatório para **Aquisição de CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA**, para transporte de produtos da agricultura familiar, que é auxiliado pela secretaria de Agricultura.

Dotação: 496

Suplente de fiscal: Ednei Antônio da Silva

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração

Atenciosamente,



GEORDANO MATEI

*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Rural*

Ao:
*Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT*

P.M.C.	
Fis	03
Rub	5

"Terra de riquezas é a que se cultiva com trabalho e dedicação"



Certo!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 957/2022 Data: 12/08/2022 Situação: Em digitação Valor total R\$ 409.000,00

Estrutura administrativa 1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agilí	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56712	00066541	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL 5-10, CAMBIO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.300 KG, AR CONDICIONADA GENUINO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS, PARA SOL EXTERNO, PELICULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, RÁDIO FM/MP3 COM USB GENUINO DE FABRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO EM MADEIRA, ADESIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO 643/2016 CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMLACADO.	Un	1,00	R\$ 409.000,0000	R\$ 409.000,00

Total: R\$ 409.000,00

CLÁUDIA, 22 de Agosto de 2022

JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 5 [REDACTED] 49

P.M.C.
Fls. _____
Rub. 5 04



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao:

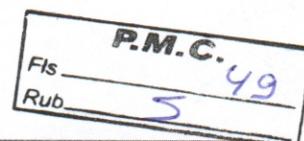
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DETERMINO E AUTORIZO a adesão do **ITEM 01**, mediante Processo de Adesão à ata de registro de preços nº 012/2022 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2022, Registro de Preços - Defensoria Pública Do Estado De Mato Grosso/MT – referente à **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL S-10, CAMBIO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.300 KG, AR CONDICIONADA GENUINO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS, PARA SOL EXTERNO, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, RÁDIO FM/MP3 COM USB GENUÍNO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO EM MADEIRA, ADESIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO 643/2016 CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO"**, conforme descrito no Termo de Referência do citado procedimento licitatório.

Cláudia- MT, 18 de Outubro de 2022.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

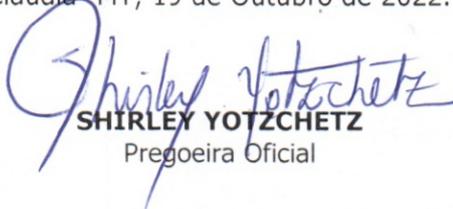
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2022 - Pregão Eletrônico nº 016/2022, Registro de Preços da Defensoria Pública Do Estado De Mato Grosso - MT, visando aquisição do **ITEM 01 - "AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL S-10, CAMBIO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.300 KG, AR CONDICIONADA GENUINO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS, PARA SOL EXTERNO, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, RÁDIO FM/MP3 COM USB GENUÍNO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO EM MADEIRA, ADESIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO 643/2016 CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, cod. TCE/MT 00066541, conforme descrito no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, vem, por meio deste, informar a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: Nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Setor Três Marias, Goiânia/GO, CEP: 74.369-705, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- c) - Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 19 de Outubro de 2022.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 018/2022** a Ata de Registro de Preços nº 012/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022/Defensoria Pública Do Estado De Mato Grosso/MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL S-10, CAMBIO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.300 KG, AR CONDICIONADA GENUINO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS, PARA SOL EXTERNO, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, RÁDIO FM/MP3 COM USB GENUÍNO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO EM MADEIRA, ADESIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO 643/2016 CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme **ITEM 01**, da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: Nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Setor Três Marias, Goiânia/GO, CEP: 74.369-705.

Valor e Especificação do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL S-10, CAMBIO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.300 KG, AR CONDICIONADA GENUINO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS, PARA SOL EXTERNO, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, RÁDIO FM/MP3 COM USB GENUÍNO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO EM MADEIRA,	UND	01	IVECO TECTOR 9-190 (4x2)	R\$ 409.000,00	R\$ 409.000,00

P.M.C.
Fls. 95
Rub. 5



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

	ADESIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO 643/2016 CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO.					
--	--	--	--	--	--	--

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls. 96
Rub. 5



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 40 [REDACTED] 00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: Nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Setor Três Marias, Goiânia/GO, CEP: 74.369-705, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **JAIR BALDUINO DE SOUZA**, portador do CPF nº 5 [REDACTED] 37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL S-10, CAMBIO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.300 KG, AR CONDICIONADA GENUINO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS, PARA SOL EXTERNO, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, RÁDIO FM/MP3 COM USB GENUÍNO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO EM MADEIRA, ADESIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO 643/2016 CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme **ITEM 01**, da Ata de Registro De Preços nº 012/2022 - do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 da Defensoria Pública Do Estado De Mato Grosso/MT, Processo de Adesão nº 018/2022, Pregão nº 061/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2. O item e as especificações do objeto contratado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOVIDO A DIESEL S-10, CAMBIO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 155 CV, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 8.300 KG, AR CONDICIONADA GENUINO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS	UND	01	IVECO TECTOR 9-190 (4x2)	R\$ 409.000,00	R\$ 409.000,00

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____ 5 102



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

<p>ABS, PARA SOL EXTERNO, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, RÁDIO FM/MP3 COM USB GENUÍNO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES INTERNOS, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO FECHADO PARA CARGA SECA, COM NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS, UMA PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, ASSOALHO EM MADEIRA, ADESIVOS REFLETIVOS CONFORME RESOLUÇÃO 643/2016 CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO.</p>					
---	--	--	--	--	--

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

- 2.1. O bem deverá ser entregue conforme solicitação, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, **em até 30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.
- 2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.
- 2.3. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:
- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

- 3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 06 (seis) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.
- 3.2. Caso o objeto seja definitivamente entregue antes da data limite citada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o referido contrato.

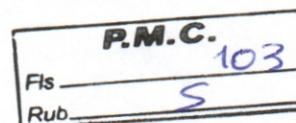
4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

- 4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove mil reais)** a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Do Ministério Do Desenvolvimento Nacional e Contrapartida do Município.
- 4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

- 5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022 – Defensoria Pública Do estado De Mato Grosso/MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- 7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega do veículo por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- 7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

8. Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1. A rescisão poderá ser:
 - 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
 - 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

P.M.C.	
Fis _____	104
Rub _____	5



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9.9. A multa prevista no item 9.7, "alínea b", será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

P.M.C.	
Fls	105
Rub	5



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Do Ministério Do Desenvolvimento Nacional e Contrapartida do Município, disponível para esse fim e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(496) 09.001.20.606.0015.1044/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.
(Fonte - 1.500.000000).

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 016/2022 da Defensoria Pública Do Estado De Mato Grosso/MT e a Ata de Registro de Preços nº 012/2022.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 24 de Outubro de 2022.

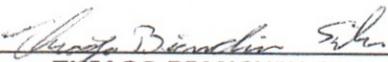
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA / PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

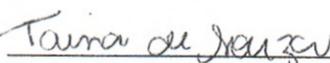
FIBRA DISTRIBUICAO E LOGISTICA
EIRELI:29887078000151

Assinado de forma digital por FIBRA
DISTRIBUICAO E LOGISTICA
EIRELI:29887078000151

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI
JAIR BALDUINO DE SOUZA
Empresa/Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: **THIAGO BIANCHIN SILVA**
CPF: 04 [REDACTED] 18


Nome: **TAINA DE SOUZA**
CPF: 05 [REDACTED] 63

